



Município da Covilhã  
Câmara Municipal  
Serviço de Recursos Humanos

### **Aviso abertura de concurso interno de acesso limitado**

Concurso Interno de acesso limitado para as categorias de 1 (um) Fiscal Municipal Especialista Principal; 2 (dois) Fiscal Municipal Especialista e 1 (um) Fiscal Municipal Principal, da carreira de Fiscal municipal.

1- Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se publico que na sequência do despacho do Senhor Presidente de 6 de setembro de 2018, na sequência da aprovação da proposta em reunião de Câmara Municipal de 8 de junho de 2018 e da Assembleia Municipal em 29 junho de 2018, se encontra aberto pelo prazo de **6 dias úteis**, a contar da data da afixação do presente aviso no placard de informação de acesso ao Serviço de Recursos Humanos (edifício dos Paços do Concelho) e disponibilizada na página eletrónica [www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt), concurso interno de acesso limitado para provimento dos lugares a seguir mencionados de carreira não revista:

**Referencia a)** 1 (um posto de trabalho) de fiscal municipal especialista principal;

**Referencia b)** 2 (dois postos de trabalho) de fiscal municipal especialista;

**Referencia c)** 1 (um posto de trabalho) de fiscal municipal principal.

2- **Prazo de validade** - O concurso é válido para os postos de trabalho a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3- **Local de prestação de trabalho** - O local de trabalho abrange a área do Concelho da Covilhã.

4- **Serviço** – Divisão de Obras e Serviço de Fiscalização Municipal.

5— **Legislação aplicável** - A este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. (aplicáveis por força do disposto no ponto i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06) e código do procedimento administrativo aprovado pelo decreto lei n.º 4/2015, de

7 de janeiro.

**6- Requisitos gerais de admissão** - Os definidos no n° 2 do artigo 29° do Decreto-Lei n° 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n° 238/99 de 25 de junho.

**6.1- Requisitos especiais de admissão:**

**Referência a)** fiscal municipal especialista principal: de entre fiscal municipal especialista com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de muito bom (relevante) ou cinco anos classificados de Bom (adequado);

**Referência b)** fiscal municipal especialista: de entre fiscal municipal principal com pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de muito bom (relevante) ou cinco de bom (adequado).

**Referência c)** – fiscal municipal principal: de entre fiscal municipal de 1ª classe com pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de bom (adequado).

**7 – Remuneração:**

**Referência a)** – Escalão 1 índice 316 – 1084,76 €;

**Referência b)** – Escalão 1 índice 269 – 923,42 €;

**Referência c)** – Escalão 1 índice 238 – 817,01 €.

**8- Conteúdo funcional:**

O definido pelo Despacho n.º 20/94, publicado no Diário da República 2.ª serie de 12/05/1994.

**9- Métodos de seleção** - Avaliação curricular.

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$AC = (HL \times 5\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 50\%)$$

Sendo:

**AC = avaliação curricular**

HL = Habilitação literária

FP = Formação profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

**10. Classificação Final:**

CF = AC

Sendo:

CF – Classificação final.

AC – Avaliação curricular.

Os critérios da avaliação curricular e da fórmula de classificação final, constam em ata elaborada pelo júri e será facultada aos interessados para consulta sempre que solicitada.

**11 - Composição do júri:**

Presidente: Graça Isabel Pires Henry Robbins – Diretora de Departamento.

1.º Vogal efetivo: Joaquim Manuel Louro Carrilho – Técnico Superior – coordenador do Serviço de Fiscalização Municipal.

2.º Vogal efetivo: José Armando dos Reis – Chefe de Divisão de Licenciamento.

1.º Vogal suplente: Sandra Cristina Pires Praça – Técnico Superior

2.º Vogal suplente: João Rafael Batista – Coordenador Técnico.

**12 - Formalização das candidaturas** - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário de candidatura - com logótipo da Entidade - de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), conforme despacho 11321/2009, de 8 de maio, a obter na página eletrónica do Município, [www.cm-covilha.pt.](http://www.cm-covilha.pt), em suporte de papel, entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, sito no Edifício dos Paços do Concelho, ou através de correio registado com aviso de receção, endereçados à Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município, 6200-151 Covilhã.

Na formalização da candidatura deverá constar a referência a que se candidata.

**12.1-** Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

**12.2-** Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas a partir do ano de 2013, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração da experiência profissional devidamente autenticada e atualizada, a contagem terá que ser reportada ao 1º dia útil do início do prazo de candidaturas, emitida pelo serviço/organismo a que o candidato se encontra vinculado onde conste inequivocamente a natureza do vínculo que detém, o tempo de serviço detido pelo trabalhador (com menção expressa em anos e meses) na função pública, na carreira e na categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante e as avaliações de desempenho obtidas desde o ano 2012.

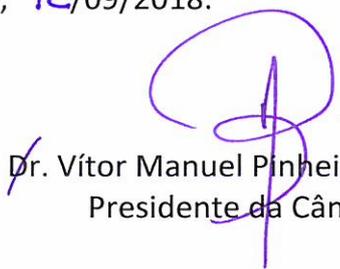
**13-** As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas por lei.

**14 - Local de afixação das listas** - As listas dos candidatos admitidos e excluídos, da classificação final e da homologação das atas, serão afixadas no placard de informação de acesso ao Serviço de Recursos Humanos (Edifício dos Paços do Concelho) e disponibilizadas na página eletrónica [www.cm-covilha.pt.](http://www.cm-covilha.pt)

**15-** Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no nº 1 do artigo 37º Decreto-Lei 204/98 de 11 de julho.

**16 -** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da constituição, a Câmara Municipal da Covilhã, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Covilhã e Paços do Concelho, 12/09/2018.

  
Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara